

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE
GÁS LTDA.

Processo: 032/14 – HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, nome fantasia JR GÁS, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.961.053/0001-79, estabelecida na Av. Pasteur, s/n, Qd. 144, Lt. 02, Parque Anhanguera II, CEP 74340-570, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **reajustar** os valores, e **alterar** Cláusula Sétima do contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO* que preveem prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante expresse interesse das partes, bem como alterações através de Termo Aditivo, mediante acordo e/ou ocorrência de fato supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados. Conforme documentos justificadores dispostos às fls.311/316 e 444/472, constantes no processo administrativo HDS nº032/14 VOL.II.

cro

1/3



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, contados de **12/03/2016 a 12/09/2016**.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste** conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado mensalmente na segunda sexta-feira do mês subsequente a entrega dos materiais solicitados/entregues, se não houver outra condição mais benéfica, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.
(...)

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 16 de fevereiro 2016



Sergio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

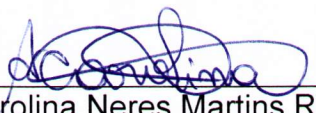


Rafael Antônio Fonseca Martins
Sócio Administrador / JR GÁS
004.552.791-10

Testemunhas



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

ANEXO I

Item	Descrição	Marca	Quantidade estimada (12 meses)	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
01	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 lts.	SALUTE	2.400	R\$ 4,23	R\$ 10.152,00
Valor Contratual Estimado					R\$ 10.152,00

CTO

3/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2

